



## 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Ênfase em Controle social e sujeitos políticos.

Eixo: Política Social e Serviço Social.

### “ASSISTENTES SOCIAIS NOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DEFESA DE DIREITOS: O CONTROLE SOCIAL EM DEBATE”

Ana Léa Martins Lobo<sup>12</sup>

Andresa Lopes dos Santos<sup>3</sup>

Kelly Rodrigues Melatti<sup>4</sup>

Maria Auxiliadora Pereira da Silva<sup>5</sup>

Marlene Merisse<sup>6</sup>

Micaela Martinho de Oliveira<sup>7</sup>

Nívea Soares Izumi<sup>8</sup>

Patrícia Ferreira da Silva<sup>9</sup>

Ubiratan de Souza Dias Junior<sup>10</sup>

**Resumo:** Pesquisa realizada junto a assistentes sociais que integram os Conselhos estaduais e municipais de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos de São Paulo. Apresenta-se como ferramenta de planejamento regional do CRESS-SP. Cumpre deliberações do Conjunto referente ao controle social e proporciona o debate sobre essas representações.

**Palavras-Chave:** Controle Social, Conselhos de Direitos, Representação profissional nos Conselhos.

**Abstract:** Research carried out with social workers who are part of the State and Municipal Councils of Public Policies and Defense of Rights of São Paulo. It is presented as a CRESS-SP regional planning tool. It meets deliberations of the Set regarding social control and provides the debate on these representations.

**Keywords:** Social Control, Rights Councils, Professional Representation in Councils.

---

<sup>1</sup> Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social - 9ª região\CRESS\SP. E-mail: secretaria@cress-sp.org.br.

<sup>2</sup> Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social - 9ª região\CRESS\SP. E-mail: secretaria@cress-sp.org.br.

<sup>3</sup> Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social - 9ª região\CRESS\SP. E-mail: secretaria@cress-sp.org.br.

<sup>4</sup> Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social - 9ª região\CRESS\SP. E-mail: secretaria@cress-sp.org.br.

<sup>5</sup> Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social - 9ª região\CRESS\SP. E-mail: secretaria@cress-sp.org.br.

<sup>6</sup> Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social - 9ª região\CRESS\SP. E-mail: secretaria@cress-sp.org.br.

<sup>7</sup> Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social - 9ª região\CRESS\SP. E-mail: secretaria@cress-sp.org.br.

<sup>8</sup> Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social - 9ª região\CRESS\SP. E-mail: secretaria@cress-sp.org.br.

<sup>9</sup> Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social - 9ª região\CRESS\SP. E-mail: secretaria@cress-sp.org.br.

<sup>10</sup> Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social - 9ª região\CRESS\SP. E-mail: secretaria@cress-sp.org.br.

## INTRODUÇÃO

Há várias gestões o Conselho Regional de Serviço Social – 9ª Região/São Paulo - CRESS-SP tem pautado sua preocupação com os/as assistentes sociais que representam a entidade nos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos (estaduais e municipais). Para além do cuidado no debate sobre o controle social presente na pauta dos encontros nacionais da categoria, outro fundamental aspecto de atenção era a atribuição de cadeiras específicas de conselheiros/as para o CRESS nestes espaços no segmento trabalhadores e na composição dos segmentos da sociedade civil – o que, pelo número de municípios requerentes e a especificidade das atribuições e demandas dos/as conselheiros/as profissionais, o levava a delegar sua representação para profissionais locais, que não necessariamente integravam o quadro da direção e por vezes não participavam das atividades por ele promovidas.

Outro aspecto de destaque foi com relação ao acompanhamento dessas representações, no que se refere à necessária articulação com as Bandeiras de Luta do Conjunto CFESS/CRESS, com o planejamento regional da entidade e as questões locais, culminando em uma indagação importante: como assegurar a direção política desta representação? Neste particular, o CRESS-SP realizou vários encontros com os/as representantes, na perspectiva de debater sua ação política nos Conselhos e lhes oferecer instrumentos de análise. Nesses encontros, foi possível perceber que a questão se desdobrou em outros cenários, pois não se tratava de discutir exclusivamente ou especificamente sobre a representação do CRESS-SP nos espaços de controle social, mas sim, de fazer um debate amplo com a categoria profissional que integra esse *lócus*, dado que aparecia como demanda vocalizada pela própria categoria nos espaços de participação do CRESS-SP.

Verificou-se haver um número não especificado de assistentes sociais nos Conselhos municipais e estaduais, representando entidades, movimentos, organizações, trabalhadores/as e o poder público – em muitos casos, na perspectiva de ocupar a cadeira intencionando a defesa dos interesses de quem representa e não a defesa das políticas públicas e dos direitos assegurados.

O debate no interior do CRESS-SP considerou a demanda como duas frentes: 1). *Representação do CRESS-SP nos Conselhos de Direitos*: necessidade de problematizar os limites e potencialidades desses espaços e de normatizar os fluxos internos que operacionalizariam essas representações; 2) *Assistentes sociais na atuação enquanto Conselheiros/as de Direitos*: necessidade de conhecer/mapear a realidade, ampliar o debate

com a categoria e emitir diretrizes/nota técnica que pudesse subsidiar as discussões da categoria acerca do tema.

O estado de São Paulo possui 645 municípios sendo que todos têm Conselhos de Direitos, em cumprimento à Constituição de 1988 que situa o debate da democracia participativa e do controle social e aponta a instalação destes espaços privilegiados na estrutura das políticas sociais e setoriais, consideradas fundamentais para construir e assegurar direitos. Os municípios apresentam mais ou menos conselhos, a depender de seu porte e de suas demandas e necessidades. Alguns Conselhos, porém, são “obrigatórios” em função do repasse financeiro das esferas de governo (federal e estadual) condicionado à sua existência, como é o caso da saúde e da assistência social ou, de instalação de cuidados e atenção (serviços) necessários ao cumprimento da proteção integral de crianças e adolescentes. No último período, muitos conselhos foram instalados no âmbito nacional, desdobrando sua ação para os estados e municípios. Entretanto, não são todos os conselhos que contam com o/a profissional assistente social na condição de conselheiros/as e não se tem este dado sistematizado.

O tema *controle social* aparece com destaque nas discussões dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS que, em 2008, realiza o Seminário Nacional “O Controle Social e a Consolidação do Estado Democrático de Direito”, em cumprimento às deliberações do 36º Encontro Nacional (2007), na perspectiva de adotar estratégias nacionais para a representação nos Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos. Esta preocupação aparece nas deliberações dos encontros que antecederam o seminário, como permanece, ainda hoje, expressando a complexidade do debate e do significado desta representação enquanto parte do trabalho profissional.

### **A pesquisa enquanto estratégia de conhecimento**

Nos últimos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS-CRESS, foram aprovadas deliberações que afirmam o compromisso com a inserção profissional nos espaços de controle social, na defesa das políticas públicas, direitos sociais e humanos, direitos dos/as trabalhadores/as, incidindo nas discussões do orçamento e financiamento público e pautando a perspectiva da participação popular e social e organização política dos/as cidadãos/dãs e, particularmente de assistentes sociais. No documento *Bandeiras de Luta* (2015, atualizado no 47º Encontro Nacional - 2018), no eixo Segurança Social apresenta-se ações políticas para a categoria, buscando superar a fragmentação imposta pela

Constituição Federal e apontando caminhos para a unidade entre a concepção ampliada da seguridade, a gestão, o controle social e o financiamento das políticas públicas.

Considerando essa construção coletiva, na afirmação do projeto ético-político profissional, os/as assistentes sociais são incentivados/as a participarem dos espaços de controle social e de defesa das políticas sociais, defendendo as deliberações das conferências e as pactuações representativas de avanços democráticos e de direitos.

Em função destes debates no interior da categoria e do Conjunto CFESS-CRESS e, com os desafios da representação dos/as assistentes sociais nos Conselhos de Direitos, a atual gestão do CRESS-SP<sup>11</sup> expandiu a atenção para o conjunto de profissionais que integram o corpo de conselheiros de direitos – quer na condição de representantes do CRESS-SP, quer na condição de representantes governamentais ou da sociedade civil.

Enquanto estratégia de aproximação com este conjunto de profissionais, e dando cumprimento às deliberações do Conjunto, a **Comissão de Trabalho Profissional e Organização Política – CTPOP** – do CRESS-SP, realizou a pesquisa referente à *Representação de Assistentes Sociais nos Conselhos de Direitos – estaduais e municipais – de São Paulo*. Preliminarmente realizou um minucioso levantamento de informações na biblioteca do CRESS-SP (artigos, pesquisas, publicações e outros dados), que tratassem do controle social e da presença de assistentes sociais nos conselhos. Após apropriação desse levantamento, a CTPOP debateu sobre o resultado deste levantamento e decidiu sobre a aplicação da pesquisa junto a esses profissionais. Elaborou um formulário com quatro questões que deveriam ser respondidas pelos/as assistentes sociais conselheiros/as, o qual foi submetido ao Conselho Pleno. Após sua aprovação, este formulário foi enviado (*online*) aos Conselhos Estaduais e da capital, solicitando que: a) conselheiros/as assistentes sociais integrantes daquele Conselho respondessem à pesquisa; b) que o mesmo formulário de pesquisa fosse enviado pelos Conselhos Estaduais aos Conselhos Municipais dos 644 municípios (uma vez que a capital teve tratamento diferenciado), para que, havendo assistentes sociais em sua composição, respondessem. A pesquisa teve um prazo de aplicação de 31/08/2017 a 29/09/2017, a comunicação se deu por e-mail e, ela foi remetida aos seguintes Conselhos:

#### **Conselhos do Estado de São Paulo:**

1. Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS

---

<sup>11</sup> Gestão Ampliações: Trilhando a Luta com Consciência de Classe (2017-2020).

2. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA
3. Conselho Estadual do Idoso
4. Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência (CEAPcD)
5. Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Humana - SP
6. Conselho Estadual de Saúde
7. Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas
8. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de São Paulo
9. Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT
10. Conselho Estadual de Educação de São Paulo

**Conselhos do Município de São Paulo:**

1. Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS
2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA / SP
3. Grande Conselho Municipal do Idoso
4. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
5. Conselho Municipal de Educação
6. Conselho Municipal de Saúde de São Paulo
7. Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e Álcool - COMUDA
8. Conselho Municipal de Política Para Mulheres - CMPM/SP
9. Conselho Municipal de Políticas LGBT
10. Conselho Municipal de Habitação – CMH

A CTPOP recebeu 116 formulários respondidos, sendo que dois referem-se a assistentes sociais nas funções administrativas da secretaria executiva dos conselhos. Portanto, no total, 114 assistentes sociais responderam na qualidade de conselheiros/as – número que está sendo considerado na sistematização. Dos 116 respondentes, 3 não preencheram o campo de identificação (nome, CRESS e e-mail) e 1 preencheu apenas com o número do CRESS. Desse total, 110 respondentes são mulheres (95%) e 2 são homens (1,5%), no entanto, como não foi solicitada a informação de gênero na pesquisa, este dado pode conter erro de interpretação, por se basear apenas nos nomes.

O formulário de pesquisa contemplou cinco questões: 1. Âmbito do Conselho; 2. Modalidade do Conselho; 3. Representação do(a) Assistente Social (segmento no Conselho e representação do CRESS); 4. Período de representação; 5. Identificação do(a) assistente social. Esta última questão não consta desta sistematização.

Do conjunto dos conselhos consultados, 114 assistentes sociais na condição de conselheiros/as responderam à pesquisa. Referente à questão 1 – âmbito do Conselho em que atua – 113 (99%), quase a totalidade, encontram-se na representação de Conselhos Municipais e apenas um/a integra o Conselho Nacional; não aparece representação nos Conselhos Estaduais. Isso leva a questionamentos, ainda sem respostas absolutas, sobre a aplicação da pesquisa: será que não há assistente social em nenhum dos dez conselhos estaduais de direitos consultados? Ou: o questionário não chegou às mãos do/a profissional? Mesmo tendo acesso, o/a profissional não respondeu ao questionário?

Não se tem informações atualizadas sobre o número de conselhos municipais existentes no estado de São Paulo, ficando a análise do parâmetro acerca do percentual de respostas, prejudicada. Mesmo com esse dado, a CTPOP entende que o número de respondentes é significativo, considerando que: a) é a primeira vez que o CRESS realiza este tipo de pesquisa; b) não foi feito contato direto com os/as profissionais, mas via o Conselho Estadual; c) o envio da pesquisa e a resposta foram virtuais (o que é uma dificuldade); e, d) nem todo conselho conta com assistente social na direção. O retorno dos questionários, portanto, aponta para a relevância do tema e o interesse da categoria em debatê-lo.

A questão 2 da pesquisa se refere à **modalidade do Conselho de Direitos**. Foi oferecida uma lista com os dez conselhos consultados pelo CRESS-SP para assinalar com um “x” de acordo com a participação do/a pesquisado/a, e um campo “outro” seguido de especificação, para ser informado de qual outro conselho o/a assistente social participa como conselheiro/a. Poderia ser assinalada uma ou mais opções.

O resultado desta questão foi interessante. Verificou-se que 63% dos/as assistentes sociais integram apenas um Conselho e 37% dois ou mais Conselhos. Dentre estes, a maior incidência é para representação em dois conselhos (22%). Outro destaque é para a representação de um/a assistente social em nove conselhos (Tabela1).

<b>Tabela 1: Representação do/a Assistente Social em um ou mais Conselhos Municipais de Direitos.</b>			
Número de Conselhos	N.A.*(%)	Número de Conselhos	N.A.* (%)
1 Conselho	72 (63%)	6 Conselhos	-
2 Conselhos	25 (22%)	7 Conselhos	-
3 Conselhos	10 (10%)	8 Conselhos	-
4 Conselhos	5 (3%)	9 Conselhos	1 (1%)

5 Conselhos	1 (1%)		
Total de assistentes sociais: 114 (100%)			

N.A.: números absolutos

Diante deste quadro, ampliou-se o interesse em saber quais conselhos e em quais condições estes/as profissionais ocupavam a cadeira de conselheiro/a. Para além dos dez Conselhos relacionados no formulário da pesquisa, foram mencionados mais oito na opção “outro”, totalizando dezoito Conselhos. No total tem-se a representação de assistentes sociais em 186 Conselhos, sendo 185 municipais e 01 nacional (representação do CFESS no Conselho de Combate à Discriminação LGBT). A Tabela 2 apresenta a distribuição dos/as assistentes sociais por modalidade de Conselho.

O Conselho de Assistência Social tem maior incidência, com 33% da totalidade, seguido do Conselho do Idoso com 22% e o de Direitos da Criança e do Adolescente com 19%. É interessante observar o movimento destes três Conselhos no processo histórico recente, uma vez que o de assistência social juntamente com o da criança e adolescente e saúde, figuravam como espaços privilegiados de inserção profissional no controle social.

Tabela 2: Assistentes Sociais conselheiros(as) por modalidade e por número de conselho(s).

Modalidade do Conselho	Representação segundo modalidade e número de conselhos (*)							Total de representação de AS	
	Um Conselho (72 AS)	Dois Conselhos (25 AS)	Três Conselhos (10 AS)	Quatro Conselhos (5 AS)	Cinco Conselhos (1 AS)	Novo Conselhos (1 AS)			
1.Assistência Social	24 (34%)	20 (40%)	10 (33%)	5 (25%)	1 (20%)	1 (1%)	61	33%	
2.Direitos da Criança e do Adolescente	12 (17%)	11 (22%)	5 (17%)	4 (20%)	1 (20%)	1 (1%)	34	19%	
3.Direitos do Idoso	19 (27%)	11 (22%)	5 (17%)	3 (15%)	1 (20%)	1 (1%)	40	22%	
4.Direitos da Pessoa com Deficiência	3 (4%)	1 (2%)	2 (7%)	1 (5%)	-	1 (1%)	8	4%	
5.Saúde	1 (1%)	4 (8%)	1 (3%)	1 (5%)	1 (20%)	1 (1%)	9	5%	
6.Políticas sobre Drogas	5 (7%)	1 (2%)	3 (10%)	2 (10%)	-	-	11	6%	
7.Combate à Discriminação de LGBT (**)	1 (1%)	-	-	-	-	-	1	0,5%	
8.Direitos da Mulher	3 (4%)	1 (2%)	-	1 (5%)	-	1 (1%)	6	3%	
9.Educação	-	-	-	-	1 (20%)	1 (1%)	2	1%	
10.Direitos Humanos	-	1 (2%)	-	-	-	-	1	0,5%	
11.Igualdade Racial	1 (1%)	-	-	-	-	-	1	0,5%	
12.Comunidades Negras (CMCN)	-	-	-	-	-	1 (1%)	1	0,5%	
13.Direitos da Juventude (COMJUVE)	-	-	-	-	-	1 (1%)	1	0,5%	
14.Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA)	2 (3%)	-	3 (10%)	1 (5%)	-	-	6	3%	
15.Controle Social (PBF)	-	-	-	1 (5%)	-	-	1	0,5%	
16.Esporte	-	-	1 (3%)	-	-	-	1	0,5%	
17.Alimentação Escolar (CAE)	-	-	-	1 (5%)	-	-	1	0,5%	
18.Economia Solidária	1 (1%)	-	-	-	-	-	1	0,5%	
<b>TOTAL de assistentes sociais em conselhos de direitos</b>	<b>72 (39%)</b>	<b>50 (27%)</b>	<b>30 (16%)</b>	<b>20 (10%)</b>	<b>5 (3%)</b>	<b>9 (5%)</b>	<b>186</b>	<b>100%</b>	

(\*) incluído o Conselho de Controle Social (PBF), o qual tem explicações no texto seguinte; (\*\*) trata-se de representação do CFESS.

Em que pese essa ordem de classificação na somatória, na distribuição da participação em um ou mais conselhos, o quadro se diferencia. Quando se observa os dados das Tabelas 1 e 2 no quesito quantidade de representação nos conselhos, tem-se que o de assistência social aparece em primeiro lugar em todos os casos, o que leva a interpretar que o/a assistente social ocupa cadeira neste conselho e, eventualmente, em outro simultaneamente. O da Criança e Adolescente vem em segundo lugar com representação em dois, três, quatro, cinco e nove Conselhos; empata com o do Idoso na representação em dois, três, cinco e nove Conselhos. O do Idoso por sua vez, aparece em segundo lugar.

Afora estes três conselhos, a participação nos outros quinze é bem menos incidente. O de Políticas sobre Drogas vem na sequência em quarto lugar, com 6%, o que pode ser interpretado como decorrência da expansão de ações estatais no controle do uso de drogas, sobretudo entre o público jovem de modo geral e, da política nacional de combate às drogas, cuja responsabilidade tem recaído sobre os estados e municípios – a começar pelo Programa Crack: é possível vencer, passando pela internação involuntária nas comunidades terapêuticas, à criminalização das pessoas em situação de rua e usuários/as de drogas e às ações higienistas nos espaços públicos.

O Conselho de Saúde (5%) e o da Pessoa com Deficiência (4%) vêm na sequência e os Conselhos de Direitos da Mulher e de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável-CONSEA em seguida – ambos com 3%. Surpreende a baixa representação no Conselho de Saúde, uma vez que os levantamentos do Conjunto CFESS-CRESS apontam que o maior número de profissionais se encontra na política de saúde, seguido da política de assistência social. Os demais figuram com baixíssima incidência. Destaca-se a presença de assistentes sociais no Conselho de Educação (2%) – o que merece aprofundamento, considerando os debates no interior da categoria, referentes ao trabalho de assistentes sociais nesta política. A representação no Conselho de Combate à Discriminação de LGBT é de âmbito nacional, delegada pelo CFESS. Outros Conselhos contam com apenas um/a representante.

Este resultado requer reflexões acerca das questões locais que levam os/as profissionais a ocuparem cadeiras nestes Conselhos e a relação com os debates da categoria. Deve-se considerar também a relação com o segmento de representação.

Não há representação de assistentes sociais em seis, sete e oito Conselhos simultaneamente. A representação de nove Conselhos, como mencionado anteriormente,

merece uma avaliação. Consultando o formulário da pesquisa verifica-se que esta única representação está dividida entre o poder público (Conselhos da Pessoa com Deficiência, Educação, Direitos da Mulher, Comunidades Negras e Juventude) e sociedade civil (Criança e Adolescente, Assistência Social, Saúde e Idoso). Há que se refletir acerca da compreensão sobre o trabalho profissional no que se refere ao controle social e da sobrecarga deste/a profissional. Ao mesmo tempo, questiona-se a sua dupla identidade em que, mesmo tratando-se de Conselhos distintos, ora representa o poder público ora representa a sociedade civil, sendo que em muitos momentos, há conflito de interesses no interior dos conselhos ou mesmo entre eles.

Diferentemente dos conselhos mencionados, o identificado como “Controle Social (PBF)” merece considerações à parte. Esta ação refere-se à estratégia da política de assistência social para a realização do controle social do/sobre o Programa Bolsa Família - PBF – Lei nº 10.836 de 09/01/04 e Decreto nº 5.209 de 17/09/04 e não se configura como um conselho específico. Integra o sistema de participação e controle social, expressado pelas ICS-Instâncias de Controle Social do governo federal, pactuado pelas políticas de assistência social, saúde e educação e pode se dar na forma de conselho ou de comitê local em Conselhos de Direitos correlato e com estrutura de funcionamento já existente. Em grande parte dos municípios, esta estratégia fica atribuída aos CMAS's, nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014 que orienta a organização e o funcionamento dos Conselhos como instância de participação e controle social do PBF. Assim, provavelmente este/a profissional integra o Conselho de Direitos e, no seu interior, enquanto parte de suas atribuições de conselheiro/a, realiza o Controle Social do PBF. Esta explicação se faz necessária pois pode refletir um equívoco de compreensão sobre o que seja um Conselho de Direitos e o que sejam outros espaços de controle social e de participação.

Outro elemento para aprofundamento é com relação ao papel destes profissionais no interior dos conselhos – em especial quando se trata de conselhos em que há pouca experiência política da categoria na representação, como da juventude, segurança alimentar, esporte, alimentação escolar, economia solidária. O que faz este profissional nestes conselhos? Estaria articulando os debates e as deliberações do Conjunto para defender direitos, vinculando-os às políticas públicas? Conseguiria realizar o movimento de intersectorialidade entre as políticas públicas na perspectiva dos direitos sociais e humanos?

A questão 3 trata da **representação do/a assistente social**. Dos 114 respondentes, 77 (68%) representam o poder público e 37 (32%) a sociedade civil. Há que se aprofundar a análise, uma vez que grande parcela de assistentes sociais representa o poder público, o que nem sempre lhes garante autonomia na representação, ou força de comando e decisão.

Na mesma questão, **em sendo representação da sociedade civil**, a pesquisa solicitou informar **qual o segmento**. Pelas respostas constata-se dificuldade na compreensão sobre o significado de “segmento” que representa. Alguns respondentes do poder público responderam ao item da questão (mesmo não sendo sociedade civil) e se referiram à pasta que representava. Outros respondentes não se vincularam à sociedade civil, referindo-se ao conselho que representava; outros ainda indicaram a política em que atuava, a entidade, o segmento social ou o serviço. Com estas respostas depreende-se que há necessidade de clarificação sobre a representação paritária do conselho e sobre o segmento no campo da sociedade civil, que se diferencia conforme a composição e estrutura dos Conselhos.

Para análises com vistas à construção de estratégias de trabalho sobre a matéria, a Tabela 3 apresenta indicações de segmentos conforme informado pelo/a respondente. Buscou-se agrupar as semelhanças das respostas, dentro das categorias que, de alguma forma, constituem a sociedade civil nos conselhos de direitos. Ainda, nesta questão, a pesquisa pediu para informar se o/a conselheiro/a representa ou já havia representado o CRESS-SP em Conselho de Direitos, quando teria sido e em qual Conselho. Dentre as respostas, 112 informaram que não e duas que sim, sendo que uma representação havia se dado em 1996 no CMAS e outra ainda se encontrava na gestão do CMDCA (com término em 2018).

<b>Tabela 3: Representação dos(as) Assistentes Sociais no segmento Sociedade Civil dos Conselhos</b>	
Especificação	Incid.
<b>Trabalhador, Entidades e Organizações de Trabalhadores:</b> Trabalhadores do SUAS (3), Fórum dos Trabalhadores (2), Trabalhador da Assistência Social (2), Trabalhador Social (1), CRESS-SP/Seccional Ribeirão Preto (1)	9
<b>Entidades de defesa, estudos, movimentos e organizações prestadoras de serviços:</b> Entidade Social e Educação (1), Instituições não governamentais sem fins lucrativos (1), Vila São Vicente de Paulo (1), Entidade Filantrópica (1), Entidade (1), Comunidade Terapêutica Filantrópica (1), Terceiro Setor (1), Organização de Defesa e Atendimento de criança e adolescente (1)	8
<b>Outras especificações</b>	
Álcool e Drogas (1), Criança e Adolescente (4), Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI (3), Entidade/Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente (2), Pessoa com deficiência (1), União de Amigos UDAM-Banco de Alimentos (1), Federação de Bandeirantes do Brasil (1), Assistência Social – PSB	37

(1), Sem especificação (6).	
-----------------------------	--

A quarta questão se refere ao **período de representação do/a assistente social no conselho e à gestão**. Do total de 114 questionários, 33 não ofereceram respostas nesta questão. As 81 respostas foram bem diversificadas e com distintas interpretações, como: respostas referirem-se a gestões de diversos conselhos; gestão do CRESS-SP; referência ao nome do/a presidente do conselho; ao número de anos da gestão, dentre outras.

Verifica-se que 24 (21%) das representações estariam se encerrando em 2017 e não se tem informação sobre eventual recondução. Já 23 representações (20%) estariam encerrando suas gestões em 2018, 29 (25%) em 2019 e 3 (2%) em 2020. O tempo de representação chamou a atenção: há situações em que a representação tem início em 2011, 2013 e 2014. Outras, a representação foi de curto período (jan-dez, jun-dez), inferindo-se que se tratava de representação temporária, sem que houvesse explicações a respeito.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa apresentou em linhas gerais uma pequena amostra da representação de assistentes sociais que integram os Conselhos de Políticas Públicas e Defesa de Direitos no estado e municípios de São Paulo. É uma importante ferramenta para definição de estratégias de ação junto a estes/as profissionais, aprofundando o debate sobre a normativa que deve regulamentar a representação do CRESS-SP junto a estes espaços. Apresenta-se também como uma ferramenta importante para outras ações do CRESS-SP que possam oferecer subsídios aos/às assistentes sociais que estão atuando enquanto conselheiros/as de direitos.

A pesquisa propiciou visualizar a necessidade de planejar ações que visem a formação política do conjunto de profissionais que hoje integram este espaço de controle social, além de um debate crítico permanente acerca da conjuntura política do Brasil e as contradições postas aos espaços de controle social e de luta pelas liberdades democráticas como um todo. Como o CRESS pode se aproximar desses/as profissionais, instrumentalizando sua ação no interior destes Conselhos, valorizando seu papel democrático e participativo, recuperando o significado histórico dos conselhos e colaborando na luta pela defesa dos direitos da classe trabalhadora? A CTPOP entende que esta é uma questão em aberto, passível de debate e crítica, compreendendo sua complexidade e considerando, sobretudo, os limites e possibilidades colocados na atual conjuntura.

As reflexões possíveis, até o momento, indicam para o fato de que esses espaços institucionalizados da luta política precisam ser problematizados, não os supervalorizando, nem os subestimando. Devem ser compreendidos como espaços de disputas e com relação direta às particularidades que o permeiam. Em articulação com os fóruns, frentes, movimentos sociais combativos, é importante que a ação de controle social nos espaços de conselhos de direitos, tenham conexão direta com as lutas mais gerais da sociedade e com as pautas dos movimentos sociais combativos. A luta da classe trabalhadora por emancipação e liberdades democráticas, para além dos espaços institucionalizados, deve dirigir o trabalho profissional de assistentes sociais, também, nos espaços de controle social, permitindo que as forças de resistência trilhem a perspectiva de políticas sociais que atendam os interesses legítimos da classe trabalhadora.

Essa pesquisa se configura como etapa das ações do CRESS-SP o qual já incluiu em seu planejamento a realização de um seminário estadual sobre o tema em março/2019 e na elaboração, até o final de 2019, de uma nota técnica – importante instrumento de reflexões cotidianas sobre o tema que, como mencionado anteriormente, permanece em constante debate e movimento.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

BRASIL. Lei 10.836 de 09/01/2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

BRASIL. Decreto 5.209 de 17/09/2004. Regulamenta a Lei 10.836 de 09/01/2004.

CFESS. Caderno Bandeiras de Luta. Brasília, 2015.

CFESS. Relatório Final do 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS - Vamos, levante e lute! Senão a gente acaba perdendo o que já conquistou. Brasília, 2017.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: CFESS: Atribuições privativas do/a assistente social em questão. Brasília, 2012.

MDS/CNAS. Resolução CNAS nº15 de 5 de junho de 2014.

RAICHELIS, Raquel. Governo e sociedade civil no espaço do CNAS: a questão da representação. In: Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social: caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 1998.

RAICHELIS, Raquel. O Controle Social Democrático na Gestão e Orçamento Público 20 anos depois. In: CFESS. Seminário Nacional: O Controle Social e a consolidação do Estado Democrático de Direito. Brasília, 2011.